



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 035/12

Processo Administrativo nº 1.244/12

Adita Convênio nº 031/11 Processo Administrativo nº 170/2011

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº. 031/11, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOTUCATU E A ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS, FAMILIARES E TRABALHADORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL DE BOTUCATU PARA O ESTABELECIMENTO DE PARCERIA, VISANDO O ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS E ENCAMINHADAS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL E REDE SÓCIO ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Dr. JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, e de outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS, FAMILIARES E TRABALHADORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL DE BOTUCATU**, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, de caráter assistencial e de saúde, estabelecida nesta cidade na Rua Prefeito Tonico de Barros, 621 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 02.854.047/0001-480, neste ato, representada por seu Presidente **OSMIR RIBEIRO**, brasileiro, viúvo, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 10.136.635 e inscrito no CPF sob nº. 891.648.308-53, com base no **Processo Administrativo nº. 1244/2012**, têm entre justo e avençado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio de nº. 031/11 celebrado entre as partes em 28 de janeiro de 2.011, tem sua **vigência prorrogada até 28 de janeiro de 2.013**, podendo ser prorrogado mediante termo de aditivo devidamente assinado.

CLAÚSULA SEGUNDA: O recurso previsto na cláusula quarta do Convênio nº. 031/11, fica acrescido do valor de R\$ 42.126,08 (quarenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e oito centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.510,50 (três mil, quinhentos e dez reais e cinquenta centavos) e, será coberto com recursos próprios, provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2260 – PROTEÇÃO SOCIAL – 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas, obrigações e condições do Convênio, anteriormente pactuadas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu,

30 JAN 2012

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

OSMIR RIBEIRO

**ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS, FAMILIARES E TRABALHADORES
DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL DE BOTUCATU**

Testemunhas:

1ª

Silvana Aparecida Fumes Carvalho
Assessora de Projetos Sociais

2ª

Maria Della Coletta
Secretária Municipal de Assistência Social